



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.293/04
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

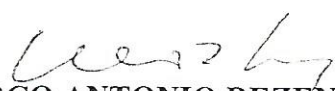
Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender às despesas com o repasse de subvenção social ao Instituto das Irmãs Franciscanas Nossa Senhora de Fátima, a ser classificado na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2078 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.43.00 – Subvenções.....	R\$7.200,00
total.....	R\$7.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de novembro de 2004; 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º da Instalação do Município


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário

